



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 028/2025

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2025 – SEMSA

PROCEDIMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - PMB

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONFORME TABELA DO SAI/SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

DOS FATOS:

Chegou a esta Controladoria para manifestação, o processo de elaboração de **CONTRATO ADMINISTRATIVO** entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES** e a empresa **LABORATÓRIO BIOMÉDICO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA**, correspondente a contratação do objeto homologado no **CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - PMB**, no valor total de **R\$ 1.018.290,96 (UM MILHÃO, DEZOITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, encaminhado pelo Departamento de Licitações/Contratos, de acordo com o objeto descrito acima.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/2021

Edital de CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - PMB

DA CONCLUSÃO

Sob o ponto de vista técnico, observa-se que os trâmites procedimentais estabelecidos nos autos, estão em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos da Administração Pública).

Observa-se ainda, que as minutas dos contratos em questão (analisadas anteriormente no processo licitatório), prevê necessariamente, todas as cláusulas estabelecidas no art. 89 da Lei 14.133/2021, como a descrição do objeto, o preço e as formas de pagamento, dentre outras.

Face o exposto, e, ainda considerando a legalidade, opino pela **REGULARIDADE** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 386/2025 - SEMSA**.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 29 de agosto de 2025.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral

Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593